



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 17 /92

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 1.110/92-29 - Colegiado do Curso de Engenharia Civil; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o 5º Período do Curso de Engenharia Civil, para o primeiro semestre de 1992, seja oferecido conforme o elenco de disciplinas constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º - Fixar o prazo máximo improrrogável de 27 de abril de 1992, para que o Colegiado do Curso de Engenharia Civil apresente proposta completa para o currículo do Curso de Engenharia Civil, observadas as normas vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE FEVEREIRO DE 1992

JOSÉ CARLOS SALEME
NA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 17/92-CEPE

ANEXO I

5º PERÍODO:

DISCIPLINAS (CURRÍCULO 06)	PRÉ-REQUISITOS (CURRÍCULO 07)
MCA 1033 - Term.Transm.Calor	MAT 2624 e FIS 2625
ELE 1039 - Circuito e Instrum.	FIS 2713
HID 1043 - Hidráulica	HID 2838
HID 1044 - Hidrologia	STA 2717
EST 1052 - Res. dos Materiais I	EST 2837
EST 1060 - Mat.Constr.Civil I	QUI 2621 e STA 2717
EST 1062 - Elem. de Arquit.	FTA 2629

[Assinatura manuscrita]

Curso de Engenharia Mecânica da UFES;
CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 17/92-CEPE, que estabelece os mínimos dos currículos de Engenharia Mecânica;
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer do Conselho de Matrícula da Graduação e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a implementação do currículo do Curso de Engenharia Mecânica da UFES, conforme o que consta nos anexos I, II e III que fazem parte da presente resolução.

§ 1º - A implantação do novo currículo será feita a partir do período letivo 92/1, exceto para os alunos matriculados que serão implantados no período 92/2.

§ 2º - As adaptações curriculares deverão ser providas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, sem qualquer prejuízo para os alunos.

Art. 2º - O colegiado do curso de Engenharia Mecânica deverá encaminhar ao CEPE até o dia 31/08/92, respectivamente, um parecer conclusivo sobre as disciplinas obrigatórias para departamentos de Física e Matemática.

Art. 3º - As Normas Acadêmicas aplicáveis ao currículo resultante desta Resolução, são aquelas estabelecidas na Resolução nº 91/90 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES.